



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 827, de 11 de abril de 1.983.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à concessão de auxílio-transporte aos universitários de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 04 de abril de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a concessão de auxílio-transporte aos universitários de Campo Limpo Paulista. O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	- 9 - Departamento de Educação e Cultura
Unid.Orçam.:	9.1 - Administração
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	47 - Assistência a Educandos
Sub-Programa:	0310 - Assistência Financeira
	08470312.47 - Concessão de auxílio transporte
Cat.Econ.:	3132 - Outros Serviços e Encargos
	Cr\$. 1.500.000,00

Parágrafo Único - Não fará jus ao auxílio-transporte a que se refere este artigo, o universitário beneficiado pela Lei Municipal nº 617, modificada pela de nº 673.

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados como recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

Órgão: - 9 - Departamento de Educação e Cultura

Q.PMC/39/83



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

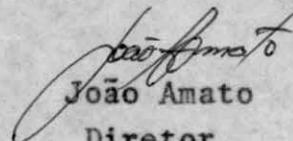
fls. 02

Unid.Orçam.: 9.1 - Administração
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 48 - Cultura
Sub-programa: 2470 - Difusão Cultural
08482471.04 - Prosseguimento da Construção do Centro de Cultura
Cat.Econ.: 4110 - Obras e Instalações
Cr\$. 500.000,00
Órgão: - 12 - Coordenadoria de Planejamento e Habitação
Unid.Orçam.: 12.1 - Administração
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-Programa: 3230 - Planejamento Urbano
03583232.36 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Habitação
Cat.Econ.: 3111 - Pessoa Civil . . Cr\$. 1.000.000,00
Cr\$. 1.500.000,00
=====

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor

Of. pmc. 39/83